



2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA., CNPJ nº 43.198.571/0001-95; ATELIER KC LTDA., CNPJ nº 32.391.375/0001-16; CASTELO BRANCO CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 47.680.657/0001-00, CENTER DEBUTANTES LTDA., CNPJ nº 31.164.335/0001-79, EBTV EMPRESA BRASILEIRA DE TECIDOS E VESTIDOS LTDA., CNPJ nº 19.550.959/0001-29, J F MODAS LTDA., CNPJ nº 51.489.300/0001-17, OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA., CNPJ nº 55.069.256/0001-47, ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 50.664.176/0001-16, SANTA SCARPA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ nº 23.026.916/0001-16 e STILO 92 MODAS LTDA., CNPJ nº 55.450.522/0001-87 (RECUPERANDAS), PROCESSO Nº 1092381-06.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. 1) DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 17/11/2020, às fls. 2503/2506, foi deferido o processamento conjunto da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das Recuperandas, tendo sido nomeada como Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., representada por Maria Isabel Fontana (Administradora Judicial). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) e no site: www.tjsp.jus.br, autos nº 1092381-06.2020.8.26.0100, às fls. 2514/2535 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores). 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores acostados às fls. 2514/2535, esclarecendo contra qual Recuperanda detém o crédito e instruindo seus pedidos nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/05, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail rj.novanoiva@excelia.com.br ou pelo sítio eletrônico (www.excelia-aj.com.br). Os créditos somente poderão ser atualizados até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja 01/10/2020 e não serão aceitos quaisquer valores que passaram a existir ou foram atualizados até datas posteriores a 01/10/2020. 4-) DADOS DOS CREDORES: solicita-se a indicação de telefone, e-mail dos credores, para eventuais contatos que se façam necessários, além de dados bancários de todos os credores (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária), sem exceção, que deverão ser enviados para rj.novanoiva@excelia.com.br para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. A Habilitação de Crédito/Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2020.

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 1087216-46.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Anderson de Oliveira França, nascido aos 03/08/1985, CPF 371.081.008-60, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maria Aparecida do Carmo Ribeiro e Fernando dos Santos Ferreira, alegando em síntese: que são avós maternos de K. E que a menor é criada por eles e que ela tem conhecimento de que sua mãe é Camila, e no que diz respeito ao genitor, infelizmente a mesma não o conhece, não tem nenhuma lembrança, da mesma forma que não tem nenhum contato com familiares paternos. A menor trata os requerentes e os chamam de pai e mãe. Os avós maternos requerem seja-lhes concedida a guarda da neta. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 , e tem dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de outubro de 2020.

4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO/CURATELA Nº1007730-75.2019.8.26.0100

O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca e Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem dos termos da sentença proferida nos autos em epígrafe qual seja: JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Synesia Cesar Ribeiro Paiva, para todos os atos da vida civil, nomeando Nancy Regazzini como CURADORA DEFINITIVA.

O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado na cidade de São Paulo.

EDITAL DE INTERDIÇÃO/CURATELA Nº1089283-81.2018.8.26.0100

O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca e